



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.983, de 27 de maio de 2009.

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.866, de 12 de abril de 2.007, que dispõe sobre o Projeto Musical “Orquestra de Metais de Campo Limpo Paulista”.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 26 de maio de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos III e IV ao art. 3º da Lei n.º 1.866, de 12 de abril de 2.007:

“Art. 3º .....

I - .....

II - .....

III - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para Monitores, limitado em 04 (quatro), considerada a permanência na “Orquestra de Metais” por mais de 18 (dezoito) meses.

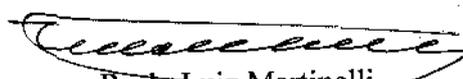
IV - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para os monitores que também atuarem noutros projetos culturais e educacionais do município.

Parágrafo único.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário